



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021**

P. nº 18.153/2020  
Convite nº 59/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS – CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA, CAMINHONETE / CABINE DUPLA E AMBULÂNCIA.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 18.153, de 27 de julho de 2020, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Saúde, **Henrique George Naufel**, portador da CIRG nº 6.783.346-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.649.058-60 e, de outro lado a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, IE nº 108.377.122.112, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.485 e 1.489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01205-995, neste ato representada por **Neide Oliveira Souza**, portadora da CIRG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 205.408.568-51 e **Roberto de Souza Dias**, portador da CIRG nº 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob nº 115.838.468-83, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e celebram, por força do presente instrumento, **contratação de companhia seguradora especializada na prestação de serviços de seguro de veículos**, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Companhia Seguradora especializada na prestação de serviços de seguro de veículos - caminhão baú com plataforma pertencente à Secretaria de Saúde**



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 5/2021 - FLS. 2**

**1.1 - 01 (um) – Caminhão Oficial Volkswagen – Modelo 6.160 DRC 4X 2 – Ano 2019 / Modelo: 2020 - Cor Branca - DIESEL – Placa: FNY3F43, Tombamento: 8F 1155. Com as seguintes características técnicas: DIMENSÕES aproximadas: Entre Eixos (mm): 4000; Comprimento Total (mm): 6940; Largura Total (mm): 2200 - COR: Branco. MOTOR: 4 Cilindros em linha 2.8; Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 4000; Potência Máxima Líquida (cv): 160; Sistema de injeção Common Rail; Norma de emissões Proncove P7; TRANSMISSÃO: Manual, 6 marchas à frente e uma a Ré - DIREÇÃO: Hidráulica; VOLUME DE ABASTECIMENTO: Tanque de Combustível (litros): 150; Tanque de ARLA (litros) 25; FREIO: à Disco. SUSPENSÃO: Suspensão Dianteira: Barra Estabilizadora, Molas parabólicas, Amortecedores Hidráulicos de dupla ação. Suspensão Traseira: Barra Estabilizadora, Molas parabólicas, Amortecedores Hidráulicos de dupla ação. SISTEMA ELÉTRICO: Tensão Nominal: 12V; Bateria 12V / 100Ah; Alternador 14V/90; RODAS: Aço estampado; Medidas 6J x 16” - PNEU: 225/75 R16 – Rodagem Dupla, PESO HOMOLOGADO (kg): Peso Bruto Total (PBT) 4000; Peso Bruto Total Combinado (PBTC) 7400; Capacidade Máxima de Tração (CMT) 74000. CONFORTO: Climatização de Teto; Rádio CD Player com MP3; Bancos auxiliares com apoio de cabeça e cinto de segurança com 3 pontos; vidros elétricos na cabine. Possui grafismo conforme padrão estabelecido pela PMMC. CARACTERÍSTICAS DO BAÚ: Em alumínio de 1ª linha com duas portas laterais (esquerda e direita), medidas aproximadas das portas laterais ALT 1600mm x LARG 1300mm em cada lado da porta; MEDIDAS BAÚ(mm) aproximadas: 5000x2200x2260, ripamento reforçado (parafusado), caixa de ferramenta, 03 (três) vergalhões de carga em cada lateral do baú; fechadura traseira embutida simples; fechadura lateral; Faixas Refletivas conforme CONTRAN, protetores laterais conforme Resolução 323/09 CONTRAN. CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA: Capacidade mínima: 1200 kg. Prato heavy duty em aço, plataforma elevatória de carga eletro – hidráulica, rodas sintéticas para o contato entre o prato e o solo. Prato cônico, Ride nivelado com inclinação automática ao nível do solo. Comandos exteriores com operação de segurança de 2 mãos. 2 cilindros de elevação para máxima estabilidade do prato. 2 cilindros de inclinação com abertura assistida por mola. Eletroválvulas de segurança em todos os cilindros. Operação de emergência em todas as eletroválvulas. Hastes dos cilindros aço inox cromo duro. Cilindros equipados com foles e lubrificação. Motor elétrico com corte térmico. Controle remoto para acionamento manual.**

**1.2 - COBERTURA: A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, mesmos quando gerados dentro dos pátios internos da municipalidade, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:**

**1.3 - DO CASCO:**

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- b) Colisão e/ou Capotamento com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria municipalidade;
- c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 5/2021 - FLS. 3**

- d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- h) Cobertura para vidros;
- i) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limite de Quilometragem ou número de utilizações;
- j) Condições do seguro (coberturas, para cada veículo); Básico - casco 100% tabela FIPE – cobertura de colisão, roubo e incêndio tabela FIPE.
- k) Franquia: obrigatória;
- l) Prazo de cobertura: 12 meses;
- m) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- n) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez), com DMH;
- o) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

**1.4 - VALOR DA FRANQUIA:**

**1.4.1-** O valor da franquia deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**1.4.2-** A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

**1.5 - VALOR DAS INDENIZAÇÕES:**

**1.5.1 -** O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

**1.5.2 -** Responsabilidade Civil Facultativa:

**1.5.3 -** Danos Materiais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**1.5.4 -** Danos Corporais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 5/2021 - FLS. 4**

**1.5.5** - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

**1.5.6** - Morte Acidental.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**1.5.7** - Invalidez Permanente ou Parcial.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**1.6 - DADOS DA APÓLICE:**

**1.6.1** - A apólice de seguro de automóveis adotada pela **CONTRATADA** deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos morais;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- g) Assistência 24 h;
- h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo**

**2.1** - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta-Convite nº 059/2020 e seus anexos, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo**

**3.1** - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – Gestor do Contrato**

**4.1** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal **João Carlos Fritoli**, Chefe de Divisão, inscrito no CPF/MF sob nº 139.100.958-44; e-mail: [joao.ambulancia@pmmc.com.br](mailto:joao.ambulancia@pmmc.com.br).



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 5/2021 - FLS. 5**

**CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos**

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 3.202,56 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**;

**CLÁUSULA SEXTA – Reajuste**

6.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização**

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

**CLÁUSULA OITAVA – Dotação**

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.11.01.10.301.0028.2.044.3.3.90.39.00 – FICHA = 319

Fonte Contábil: Recursos Próprios

**CLÁUSULA NONA – Nota de Reserva**

9.1 - Foram emitidas as Notas de Reserva nºs 798, no valor de R\$ 5.322,56 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e 799, no valor de R\$ 4.749,01 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades**

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 5/2021 - FLS. 6**

**10.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**10.4** - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **10.3** acima transcrito.

**10.5** - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**10.6** - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **10.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**10.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**10.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**10.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Valor do Contrato**

**12.1** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 3.202,56 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 5/2021 - FLS. 7**

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 2 de fevereiro de 2021.**

**HENRIQUE GEORGE NAUFEL**  
Secretário de Saúde


Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001009770732,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE  
OLIVEIRA SOUZA:20540856851

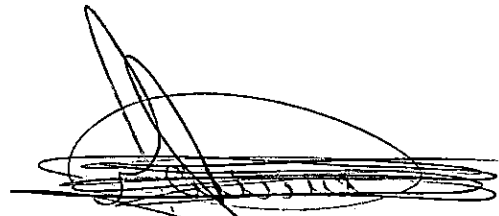
**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001009770756, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
SERASA RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL,  
cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

**ROBERTO DE SOUZA DIAS**  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG 17.003.461-6  
CPF 147.691.308-05

  
Marcelo Hanada de Paula Lima  
RG: 22.449.999-3  
CPF: 174.720.048-47

SGov/plm



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 5/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de seguro de veículos – caminhão baú com plataforma, caminhonete / cabine dupla e ambulância.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 2 de fevereiro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Henrique George Naufel

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 052.649.058-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Henrique George Naufel

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 052.649.058-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Neide Oliveira Souza

Cargo: Secretária

CPF: 205.408.568-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009770732,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE  
OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Nome: Roberto de Souza Dias

Cargo: Secretário

CPF: 115.838.468-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por ROBERTO DE  
SOUZA DIAS:11583846883  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009770756,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL,  
cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **HENRIQUE GEORGE NAUFEL**, CPF **052.649.058-60**, atesto que na data de **08/02/2021** às **16:52:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **moginaufel@me.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**B1DA77D3C3EC10A6BF20B4787D0B6253A48F41C5338097156E5D4B1E96**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**ce818ad2-e47d-4951-aa7c-8edb0319631f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **05/02/2021** às **11:23:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

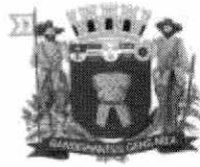
**046FFBA029642C9C05CF17779992193D5497B712AB5C3FD20E281AFC6B2**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**eae04fb4-e7ad-4103-9660-9485887410de**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 1.944/2022  
Convite nº 59/2020

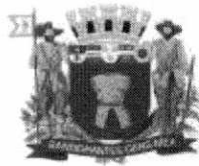
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **05**, DE 02 DE FEVEREIRO DE **2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS - CAMINHÃO BAÚ PLATAFORMA, CAMINHONETE / CABINE DUPLA E AMBULÂNCIA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta Cidade e Comarca, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto 17.500, de 27 de junho de 2018, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.964.878-40, e, de outro lado, a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, IE nº 108.377.122.112, com sede na Avenida Rio Branco nº 1.485 e 1.489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01205-995, representada por **Neide Oliveira Souza**, portadora da CIRG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.408.568-51, e **Roberto de Souza Dias**, portador da CIRG nº 18.304.552-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.838.468-83, denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta de aditamento aprovada pela Procuradoria Geral do Município, proceder ao aditamento do Contrato nº 05/21, com o objeto de **prorrogação do prazo de vigência**, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – De acordo com a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 05/21, fica prorrogado por **12 (doze) meses** o respectivo termo contratual, *a partir de 02 de fevereiro de 2022*.

**Cláusula Segunda** – As partes acordam que a prorrogação será pelo mesmo valor atualmente executado.

**Cláusula Terceira** – As despesas decorrentes deste Instrumento Aditivo Contratual correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022, especificamente para fins de execução do Contrato nº 05/21, sendo emitida a Nota de Reserva nº 872, no valor de R\$ 3.202,56 (três mil e duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para este aditivo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Aditivo ao Contrato nº 05/2021 - Fls. 2**

**Cláusula Quarta** – Dá-se ao presente Aditamento Contratual, o valor anual de **R\$ 3.202,56** (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para todos os fins de direito.

**Cláusula Quinta** – Por força do presente Aditamento, o contrato passa a ter como gestor o Sr. *Mario Heleno Nogueira de Matos*, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.617.638-50 e endereço eletrônico [cure.frota.sms@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:cure.frota.sms@mogidascruzes.sp.gov.br).

**Cláusula Sexta** - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato originário.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Odete Maria de Sousa *Odete Maria de Sousa*, Chefe de Divisão, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 31 de janeiro de 2022.

**DR. ZENO MÖRRONE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

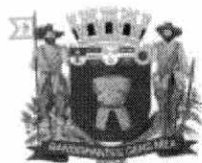
**ROBERTO DE SOUZA DIAS**  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

TESTEMUNHAS:

*Odete Maria de Sousa*  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

*Regiane Gomes Pereira*  
Regiane Gomes Pereira  
RG: 17910776  
CPF: 247.764.508-01

SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 5/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de seguro de veículos – caminhão baú com plataforma, caminhonete / cabine dupla e ambulância.

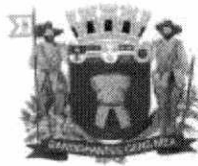
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - Fls. 2**

Mogi das Cruzes, 31 de janeiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Henrique George Naufel  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 052.649.058-60

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Zeno Morrone Júnior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 009.964.878-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Neide Oliveira Souza  
Cargo: Secretária  
CPF: 205.408.568-51  
Assinatura: \_\_\_\_\_

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851  
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Nome: Roberto de Souza Dias  
Cargo: Secretário  
CPF: 115.838.468-83  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883  
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 246.424.778-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **09/02/2022** às **09:43:58** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**12D5117005D4A5FF57172C1F5ECA499A23B1296D5D46793D7C83A99A8**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**dbc94051-1cd4-4110-ac83-9570a71732e5**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **08/02/2022** às **11:12:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1D18DE6905AD23C8012B7D7AEEF1F5D7C7D80EECAC52C1184C3AE91608**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**35b2601c-e054-4a9a-bb2f-20c0565fcd95**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

